



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09



EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2023 - PMMA/MA

Razão Social: _____
CNPJ N.º _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos através do Presidente da CPL (a), nesta data, Cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão Permanente de Licitação.

O não encaminhamento do recibo exige Presidente da CPL de enviar qualquer comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Magalhães de Almeida – MA, ____ de ____ de 2023.

FRANCIEL PESSOA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

1 EDITAL TOMADA DE PREÇO N.º 008/2023 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202309060/2023 - CPL-PMMA

O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, através da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL, designada por meio da Portaria do Poder Executivo Municipal, de janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Leis Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações introduzidas pela Lei no 8.883, de 08 de junho de 1994, doravante denominada simplesmente **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, torna público que, às **08:00h do dia 03 de novembro de 2023**, em sua sala de reuniões, situada à sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Maranhão, serão recebidas a **documentação e propostas** e iniciada a abertura dos envelopes da **TOMADA DE PREÇO** em epígrafe, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, Regime: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, no que couber, na conformidade do Processo Administrativo nº 1.992/2023.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação em contrário.

I. ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Modelo de Proposta;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93;
- Anexo V - Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;
- Anexo VI - Declaração de conhecimento do instrumento convocatório;
- Anexo VII - Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo VIII - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;
- Anexo IX - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo X - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar;
- Anexo XI - Modelo de Declaração de Responsabilidades
- Anexo XII - Declaração que a Empresa Não Possui em Seu Quadro Servidor Público (inciso III, DO ART. 9º da Lei Federal Nº 8.666/93);
- Anexo XIII - Declaração de Localização e Funcionamento (com fotos);
- Anexo XIV – Modelo (Minuta) de Contrato;

2.OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, conforme Lei n.º 576 de 07/08/2023, constando de provas escritas e prova de títulos, de natureza**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

classificatória e/ou eliminatória, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Projeto Básico, parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. Elaboração do Edital de inscrição abrangendo:

- a) Elaboração da minuta do Edital do concurso público;
- b) Elaboração de Edital para publicação;
- c) Definição de critérios para o recebimento de inscrições;
- d) Especificação de disciplinas e peso na prova, bem como a média para aprovação e classificação de candidatos;
- e) Elaboração e definição do conteúdo programático;
- f) Seleção, convocação e pagamento da banca examinadora;
- g) Realizar o processo de inscrição exclusivamente pela internet, disponibilizando o site próprio da empresa para que possa gerar o boleto bancário e receber as inscrições dos candidatos;
- h) Análise de todas as inscrições efetivadas e sua respectiva homologação;
- i) Emissão de listagem geral das inscrições homologadas;
- j) Emissão de listagem com as inscrições INDEFERIDAS (não homologadas), com a devida justificativa para tal, e estabelecendo o prazo de recursos para o caso;
- k) Disponibilizar o Edital do concurso e demais informativos referentes ao mesmo no site oficial da empresa contratada;

2.3. Aplicação da Prova escrita, compreendendo:

- a) Elaboração de questões, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com suas respectivas atribuições, dispo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e quando for o caso com registro no órgão de classe competente;
- b) Análise técnica das questões, com revisão de português;
- c) Digitação e edição das questões;
- d) Impressão dos cadernos de questões;
- e) Manutenção do sigilo das questões e da segurança das provas;
- f) Verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas;
- g) Distribuição dos candidatos nos locais de prova;
- h) Emissão e publicação da relação dos candidatos distribuídos por Centros de Aplicação (C.A.) com suas respectivas salas;
- i) Elaboração de material de apoio para a realização das provas, tais como: etiquetas para envelopes de prova e acondicionamento dos cartões-resposta, lista de presença, ata de sala e identificação dos coordenadores e fiscais;
- j) Acondicionamento e transporte dos cadernos de prova ao local das mesmas, com o devido lacre garantido assim o sigilo e segurança;
- k) Contratação, treinamento e pagamento das pessoas envolvidas na aplicação das provas;
- l) Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação e fiscais necessários;
- m) Divulgação do gabarito preliminar após 48 (quarenta e oito) horas do término da prova;
- n) Correção e divulgação das etapas do concurso público nos prazos estabelecidos no Edital.

2.4. Aplicação das Provas de Título:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- a) Elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital;
- b) Avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do edital;
- c) Processamento das notas e elaboração de relatório das mesmas para a divulgação do resultado;

2.5. Revisões de questões e recursos, compreendendo:

- a) Promoção da coleta dos recursos encaminhados, seguindo as regras definidas no edital;
- b) Encaminhamento dos pedidos de recursos à banca examinadora para análise;
- c) Fundamentação das respostas aos pedidos impetrados, com a emissão de parecer;
- d) Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas de provas;

2.6. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) Emissão de relatório de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) Aplicação de critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital;
- c) Elaboração de relatório de homologação final, contendo todas as justificativas de mudanças se for o caso, bem como o nome de todos os aprovados e classificados por ordem de classificação.

3. FONTE DE RECURSOS E PAGAMENTO:

3.1 Para pagamento dos serviços decorrentes desta licitação os recursos financeiros serão oriundos da arrecadação das taxas de inscrições, que serão depositadas diretamente na conta da contratada, sem nenhum ônus para o Contratante.

3.2 A Contratada arcará com os custos das taxas bancárias de registro, liquidação e baixa dos boletos, bem como os custos da isenção das taxas de inscrições.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, e que satisfaça a todas as exigências do presente edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital.

4.2. Empresas devidamente cadastrado na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme o Art. 22, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.1. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

4.3. A participação nesta licitação implica, automaticamente, na aceitação plena e integral de todos os termos previstos no presente instrumento convocatório, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.4. O licitante que comparecer à sessão de abertura do procedimento licitatório através de procurador que não detenha poder de representação, deverá fornecer procuração pública, particular ou carta credencial **em conformidade com esse edital** com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto, e de seus respectivos aditivos caso existam, que comprove a representação legal do seu signatário, **com poderes para deliberar sobre todas as questões suscitadas no decorrer do processo, inclusive pleitear ou renunciar a direitos.**

4.5. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

4.6. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

4.7. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.8. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes devidamente munidos de instrumento procuratório nos termos exigidos neste edital, a Presidente e os membros da CPL.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

4.9. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou previamente pela Presidente da CPL.

4.10. O Edital e seu (s) Anexo (s) estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço acima citado.

4.11. De acordo com o estabelecido no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, assim como:

- a) Pessoas físicas;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, desde que o tenha sido publicado no Diário Oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA e encontre-se no período de suspensão;
- g) Empresa que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário, e ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e na LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União - TCU, (inclusive para os titulares da empresa), <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>, devendo apresentar o termo da consulta no ato do credenciamento, cabendo a Comissão de Licitação apenas a verificação da autenticidade de tais certidões e não a sua geração para constar dos autos, responsabilidade única e exclusiva da empresa licitante;
- h) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Administração Pública.
- i) Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

- k) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do Art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- l) OSCIP (em razão do Acórdão nº 746i2014-TCU-Plenário);
- m) OS (somente nos termos Acórdão no 1.406/2017- TCU-Plenário);
- n) Cooperativas e instituições sem finalidades lucrativas (somente nos termos do art. 10 à 13 da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 2017);
- o) Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária impostam por qualquer órgão da administração pública;
- p) Empresas que tenham contratos com outras instituições suspensas pelo Ministério Público por fraudes, mesmo que ainda não transitadas em julgado;
- q) Empresas que sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo federal, estadual, distrital ou municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- r) Só poderá participar desta licitação as empresas, do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que não possuam concurso ou teste seletivo anulados por suspeita de fraude, má prestação de serviços.
- s) Empresas que tiveram contratos rescindidos com órgãos públicos por apuração de fraude em concursos públicos. A constatação posterior desse fato será motivo de rescisão de contrato com aplicação das penalidades previstas nas leis que regem o presente documento.

Nota Explicativa: É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos Arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

- l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita na alínea acima.

4.12. A **Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica** emitida pelo portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, será aceita somente como documentação complementar, sendo facultativa sua apresentação e não substituirá as Certidões das alíneas **h**, **i** e **j**, posto que não atende à plenitude da exigência editalícia.

4.13. A Ausência de qualquer dos documentos listados acima implica no não credenciamento de representante da Licitante e não em sua exclusão do presente certame.

4.14. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita à pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.15. Será admitida a participação de licitantes que enviarem seus documentos para credenciamento, envelopes de proposta e documentos de habilitação via Correios ou outro meio de transporte desde que sejam recebidos em tempo hábil da realização do certame. Devendo ser observado o disposto no item **4.2.** deste edital.

4.16. Somente serão aceitas cópias de documentos que estejam legíveis. Não sendo aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas e assinaturas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

4.17. A Presidente reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.17.1. Reserva-se, ainda, ao direito de, caso seja necessário, realizar pesquisa com fins de esclarecimento, comprovação ou complementação acerca da legalidade e veracidade dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos.

5. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

5.1. **DATA:** 03 de novembro de 2023 às 08hs 00min

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma.

5.2. CADASTRAMENTO

5.2.1. **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, na Sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma.

5.2.2. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF (devidamente atualizada)**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.3 Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente e compatível, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no **Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF**, estejam devidamente cadastrados no órgão licitante ou atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A vigência será de **12 (doze)** meses da data da assinatura do contrato.

7. DO VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:

7.1. Após pesquisa de preço praticado no mercado o valor máximo para futura contratação estima-se:

| Nível de Escolaridade | Vagas abertas | Inscrição esperada | Valor da Taxa | Valor estimado |
|-----------------------|---------------|--------------------|---------------|----------------|
| Nível Superior | 11 | 330 | 130,00 | 42.900,00 |
| Nível Médio | 8 | 100 | 108,00 | 10.800,00 |
| Nível Fundamental | 71 | 1.070 | 93,00 | 99.510,00 |
| TOTAL | 90 | 1.500 | | 153.210,00 |

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) apresentar-se para credenciamento junto à Presidente com apenas um representante, o qual deverá estar munido de **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO** (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

8.1.1. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente este será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pela representada.

8.1.2. Não será admitida a atuação de um representante credenciado para mais de uma licitante.

8.2. As licitantes que participarem na forma prevista no **item 4.2.** deste Edital e todas as demais que manifestarem interesse deverão cumprir com todas as exigências aqui contidas para participação.

8.2.1. Neste caso, com fins de cadastro e credenciamento, a licitante deverá enviar, dentro de um envelope identificado como “Documentos de Credenciamento”, FORA dos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação apresentando os seguintes documentos, dentre outros:

- a) “Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação” (**Anexo IX**),
- b) “Declaração de Responsabilidades” (**Anexo XI**),
- c) “Declaração de Enquadramento de Microempresa” no caso de se declarar Microempresa ou EPP (**Anexo VIII**),
- d) Cópia autenticada do Contrato Social de Constituição e posteriores Alterações, ou a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso;
- e) Cópia autenticada dos documentos de identidade com foto do proprietário ou sócios,
- f) Cartão do CNPJ;
- g) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- h) Cadastrados no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, estejam devidamente cadastrados no órgão licitante ou Certidão de Registro Cadastral - CRC, perante a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, conforme Art. 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993;
- i) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU (inclusive para os titulares da empresa), disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União - CGU <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> Portaria CGU - Controladoria Geral da União nº 516/10, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 - Plenário;
- j) Certidão do CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (inclusive para os titulares da empresa), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça - CNJ http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- k) Certidão da LISTA DE INIDÔNEAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, disponível no sítio do Tribunal de Contas da União – TCU, (inclusive para os titulares da empresa) [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;);
- l) Declaração, em papel timbrada, de que a Empresa não possui em seu quadro servidor público (Inciso III, do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93), conforme modelo (**anexo XII**);
- m) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no (**Anexo IX**);
- n) Declaração de Responsabilidades constante no (**Anexo XI**) do Edital.

8.2.2. A não apresentação das declarações citadas nas alinhas “a” e “b” do item anterior, implicará na exclusão do licitante, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e responsabilidades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

8.2.2.1. Ocorrendo a hipótese descrita no subitem 8.2.2 o Presidente solicitará ao Secretário da CPL a expedição da declaração que deverá ser assinada pelo Representante da licitante devidamente credenciado, sendo a mesma juntada aos autos.

8.2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

o) Alvará de Localização e Funcionamento.

8.2.2. Em demonstrando situação positiva nas certidões constantes das alíneas h, i e j, para a pessoa jurídica e/ou pessoa(s) física(as) titular(es) da empresa implica automaticamente na eliminação da empresa deste certame, e seus envelopes serão imediatamente devolvidos.

8.2.2.1 Considerando fatores que, na ocasião da realização do certame, podem fugir do controle da administração a Presidente e Membros da CPL em hipótese alguma promoverão consultas para emissão das certidões constantes das alíneas h, i e j, sendo esta obrigação exclusiva das licitantes participantes, cabendo apenas à Presidente e Membros da CPL, em caso de dúvidas e/ou suspeitas e em possível momento posterior, a verificação da autenticidade de tais certidões.

8.2.3. A Presidente e o Membros da CPL, bem como a Administração, não se responsabilizará por envelopes de Documentação de Habilitação e Propostas de Preços endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do local de realização deste Certame, ou que por outro motivo alheio a esta Comissão, não cheguem tempestivamente para serem reconhecidos.

8.3. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação em via original, cópia autenticada ou apresentação de cópia acompanhada da original para conferência e autenticação pelo Presidente ou demais Membros da CPL:

8.3.1. Se Dirigente, Proprietário, Sócio ou Assemelhado da Empresa:

- a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com as alterações ou o contrato consolidado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
- d) Carta de Credenciamento, a critério do licitante (**vide ANEXO III**).

Obs.1: O Sócio, o Proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, está dispensado da apresentação do documento especificado no subitem 8.3.1 “d”.

Obs.2: Os documentos relacionados dos subitens “a” ao “c” do subitem **8.3.1** não precisarão constar no envelope 02 “**Documentos de Habilitação**”, visto que deverão ser apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preço.

8.3.2. Se Representante Credenciado:

- a) **Procuração** (pública ou particular) da licitante **com firma reconhecida**, com prazo de validade em vigor, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da Tomada de Preço, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos; ou,
- b) **Carta de Credenciamento (vide Anexo III) com firma reconhecida**, em papel timbrado da licitante (se tiver), com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da Tomada de Preço, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e posteriores Alterações, ou o a Alteração Contratual Consolidada, conforme o caso, em vigor conforme o caso, ou cópia autenticada.

Obs.: Os documentos contidos nos subitens “a” e “b” deverão ser emitidos pela pessoa expressamente responsável, constante do respectivo Estatuto ou Contrato Social e/ou alterações estatutárias ou contratuais com autonomia para tal investidora, ou seja, **deverá estar acompanhado de documento que comprove a titularidade do outorgante.**

8.3.3. Se Empresa Individual:

- a) Registro comercial/ Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
b) Carta de Credenciamento (**Anexo III**);

8.4. Dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

8.4.1. Caso a licitante seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2018, deverá apresentar **Declaração de Enquadramento**, conforme o caso, (**vide Anexo VIII**), acompanhada de comprovação de tal condição através da apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E CERTIDÃO ESPECÍFICA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, Art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial**, ou outro documento que tenha a mesma comprovação, **AMBAS EXPEDIDAS A NO MÁXIMO 60 DIAS.**

8.4.1.1. Para a verificação do enquadramento que trata o item anterior das licitantes que se apresentem na condição de MEI, será observado o disposto no Art. 3º, inciso IX da Resolução nº 016/09, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de empresas e Negócios – REDESIM. Devendo o documento apresentado estar vigente/ativo, bem como ter sido expedido no mesmo prazo do item anterior.

“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

8.4.2. O não atendimento do disposto no item 8.4.1. implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2022, na presente licitação.

8.5. Do Reconhecimento de Firma

8.5.1. Se o reconhecimento de firma for da pessoa física, o instrumento/documento deve estar acompanhado do Ato Constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante.

8.5.2. Se o reconhecimento de firma for da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do Ato Constitutivo, vez que o Cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

8.5.3. O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) **atualizado**, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de “Habilitação”.

8.5.4. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa administrem/assinem em conjunto documentos de assuntos de interesse da empresa, entender-se-á que assim deverá ser quanto às assinaturas da procuração (pública ou particular) ou a Carta de Credenciamento (**Anexo III**), sendo que, a falta de qualquer uma delas invalida o documento de credenciamento para os fins de participação deste Pregão, acarretando no não credenciamento do representante.

8.5.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação serão recebidos pela Equipe e considerados para a participação da licitante no certame, sendo sua proposta considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

preço, ficando a licitante tão somente excluída da etapa de lances verbais e impedida de praticar os atos próprios de um representante, vez que o seu não foi devidamente credenciado.

8.5.5. Na forma do Decreto Federal nº 10.543/2020, os documentos apresentados poderão ser assinados digitalmente pelo(s) titular(es) da(s) empresa(s) participante(s), reservando-se a Administração a promover a verificação de autenticidade de tais assinaturas.

8.6. Das Disposições Gerais do Credenciamento

8.6.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope.

8.6.2. Após o encerramento da fase de credenciamento, **não** será permitida a participação de retardatários, salvo, na condição de ouvintes.

8.6.3. Em caso excepcional, a empresa licitante poderá substituir o representante credenciado, apresentando novo credenciamento, obedecendo às exigências pertinentes ao feito.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

9.1.1. Na data, horário e local indicados neste Edital a Comissão Permanente de Licitação receberá dos proponentes simultaneamente os três envelopes, sendo:

- Envelope 01 – Documentos de Habilitação;
- Envelope 02 – Proposta Técnica;
- Envelope 03 – Proposta de Preços.

9.1.2. A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e qualificação econômica.

9.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

| |
|---|
| <p>TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023 - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202309060/2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE N.º 01 DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 03 de novembro de 2023 HORÁRIO: 08hs00min</p> |
|---|

- a. Obrigatoriamente em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou previamente pelo presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA
- b. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta)** dias, a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- c. Para melhor ordenamento do processo e facilitação da análise da documentação, a primeira página de cada volume deverá conter índice remissivo especificando os documentos e a página correspondente dos mesmos neles constantes.
- d. Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato e conforme sequencia exigida no edital.
- e. A eventual falta de numeração ou numeração incorreta será suprida pelo representante da LICITANTE na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- f. Como se tratam de Pessoa Jurídica os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.3. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (Art. 28 – III);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Art. 28 – III);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (Art. 28 – III);
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício (Art. 28 – III);
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1. - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preço.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, mediante comprovante de inscrição e situação cadastral;
- 9.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 9.3.2.3. Prova da regularidade quanto aos tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, e quanto a Dívida Ativa da União, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda;
- 9.3.2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a **Secretaria da Fazenda do Estado e Dívida Ativa do Estado**, mediante **Certidão Negativa de Débitos**, do domicílio ou sede da licitante;
- 9.3.2.5. Prova da regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante, mediante **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
- 9.3.2.6 As Certidões quanto aos tributos Federais, Estaduais e Municipais poderão ser efetuadas através dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- a) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Federais, expedida pelo Ministério da Fazenda / Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacias da Fazenda Estadual;
- d) Certidão, negativa ou positiva com efeitos de negativa, de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município relativo ao domicílio ou sede da licitante;

9.3.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);**

9.3.2.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).**

9.3.2.9. Prova da regularidade expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

9.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.3.1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA;

- a. A Pessoa Jurídica que prestar serviço, mesmo temporariamente, na jurisdição de outro CRA, e que não tenha domicílio fixado na região, deverá promover o Registro Secundário neste último, com o endereço e demais dados do Registro Principal, conforme estabelece o **art. 38 da Resolução Normativa CFA Nº 462/2015**. Por se tratar de um documento que gera custos a empresa, o Registro Secundário só deverá ser apresentado após o objeto da licitação ser homologado pela autoridade competente a empresa;
- b. Comprovação de que entre os sócios ou empregados da empresa, na data de abertura da licitação, há profissionais de nível superior, com formação em administração registrado no Conselho de Classe;
- c. Atestado de Capacidade técnico-profissional do licitante emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado por execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, ou seja, concurso público com pelo menos **1.500 (um mil e quinhentos)** candidatos inscritos;
- d. O Atestado deverá está devidamente registrado no Conselho de Classe Competente (Conselho Regional de Administração);
- e. Declaração de que a empresa possui sitio eletrônico próprio e que executa o processo de inscrição via internet;
- f. Declaração de que a empresa utiliza no processo de correção das provas objetiva programa próprio através de leitora óptica;
- g. Apresentação dos nomes que compõe a Banca Examinadora através de profissionais qualificados, com sua respectiva documentação (Certificados) Currículos e Contrato de Trabalho. O número não poderá ser inferior a 04, com formação mínima de Especialização.
- h. Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será responsável por elaborar e fornecer folha de resposta do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões (para cada candidato inscrito no Concurso);
- i. Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;
- j. Atestado que a empresa apresentou o sistema de recepção das inscrições, digitalização e correções das folhas respostas. O prazo para apresentação do sistema é de 02 (dois) dias antes da data da sessão, e deverá ser agendado com o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, através do telefone (98) 98840-1138, no horário de expediente das 08h00 às 12h00 horas, 14h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

9.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

9.3.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da licitante com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. (Art. 31 – II);

9.3.4.1.1 Não será inabilitada a empresa que comprovar a aprovação ou homologação judicial de seu plano de recuperação.

9.3.4.2 Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo, Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme Resolução nº 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e suas alterações), **INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS**, devidamente assinados pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo contador responsável, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (Art. 31 – I);

a) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril), para todas as empresas, inclusive aquelas que utilizam o SPED (lucro real ou presumido). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior, nos moldes do entendimento recente do TCU (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014).

9.3.4.2.1 Serão considerados aceitos como na FORMA DA LEI o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

9.3.4.2.1.1 A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura, **INCLUSIVE NOTAS EXPLICATIVAS**, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.3.4.2.1.2 A Pessoa Jurídica Optante do Simples Nacional (ME/EPP), deverá apresentar seu Balanço Patrimonial, conforme previsão do Art. 1.179 do Código Civil; Art. 6º, f, do Decreto-Lei nº 9.295/46, alterado pela Lei nº 12.249/10; item 3.17 da Resolução CFC nº 1.255/2009 e item 26 da Resolução CFC nº 1.418/12;

- a) Termo de Autenticação do Livro Diário;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).
- d) Notas Explicativas do Balanço chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa.

9.3.4.2.1.3 A Pessoa Jurídica Optante do Sistema do Lucro Presumido, que tenha optado por não utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD – SPED DIGITAL, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá cumprir exigências do Art. 45 Lei nº 8.981/95, e inciso V, §1º do Art. 3º da Instrução Normativa nº 2003/2021, de 18 de janeiro de 2021;

- a) Termo de Autenticação do Livro Diário;
- b) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- c) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).
- d) Notas Explicativas do Balanço chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa.

9.3.4.2.1.4 A Pessoa Jurídica Optante do Sistema do Lucro Real, obrigada a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD – SPED DIGITAL, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Empresa do Lucro Real), deverão apresentar, para fins de habilitação, os documentos abaixo protocolados no ambiente do SPED:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- e) Termo de Autenticação do Livro Diário;
- f) Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- g) Balanço Patrimonial (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado).
- h) Notas Explicativas do Balanço no SPED ou chanceladas na Junta Comercial do domicílio da Empresa

9.3.4.2.1.5 A empresa que, no ano anterior ao ano-calendário, não utilizava a Escrituração Contábil Digital – ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverá apresentar a documentação pertinente à sua forma de escrituração contábil.

9.3.4.2.1.6 As Empresas com Patrimônio Líquido superior a **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)**, deverão apresentar o **Demonstrativo de Fluxo de Caixa (DFC)**, conforme Art. 176, IV da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07.

9.3.4.3. A apresentação de documentação em desconformidade com o item **9.3.4** resultará na **inabilitação** da licitante proponente.

9.3.4.4 Deverá conter a Certidão de Habilitação Profissional, do contador responsável, comprovada por meio da Certidão emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e dentro de sua validade, CONFORME RESOLUÇÃO CFC Nº 1.637/2021, de 07 de outubro de 2021;

9.3.4.5 Comprovação da boa situação financeira mediante apresentação em documento, anexo ao balanço, **sob pena de inabilitação**, dos demonstrativos dos cálculos dos índices abaixo requeridos, assinados por Contador, das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados e devidamente registrados na Junta Comercial:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) – deverá ser igual ou superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) – deverá ser igual ou superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Solvência Geral (ISG) – deverá ser igual o superior a **1,00** conforme fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

d) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital social ou patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do objeto desta licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais

9.3.4.6 Os “Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis” das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar.

9.3.4.7 Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis, inclusive as NOTAS EXPLICATIVAS, deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

9.3.4.8 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.3.4.9 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112 da Lei nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.4.10 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço patrimonial foi transcrito.

9.3.4.11 Caso a proponente seja sociedade anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro diário e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.

9.3.4.12 Das sociedades anônimas ou sociedades por quotas de responsabilidade limitada que adotarem estrutura de S. A. (Art. 18 do Decreto nº 3.708/1919), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de 4 (quatro) meses seguintes ao seu término; nesse caso, poderão apresentar balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo.

9.3.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.3.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV).

10. - DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. A Proposta Técnica deverá ser entregue em envelopes fechado, rubricado no fecho e identificados com a razão social da licitante, CNPJ, o número da licitação, na forma a seguir:

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202309060/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N.º 02
DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 03 de novembro de 2023
HORÁRIO: 08hs00min

10.1.1. A proposta técnica, que é classificatória, será apresentada em uma única via, em envelope lacrado, rubricado e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

assinado pelo representante legal do licitante ou por seu mandatário com firma reconhecida em cartório, e será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme critério a seguir estabelecido e que o somatório será de no máximo 370 (trezentos e setenta pontos) pontos.

10.1.2. Quantidade de profissionais com Nível de Formação Superior, que compõe o Quadro da empresa.

10.1.3. A comprovação do vínculo será feita da seguinte forma: para os sócios, o contrato social, para os funcionários, a CTPS acompanhada da guia do FGTS e para os prestadores de serviços, contrato devidamente assinado acompanhados dos respectivos currículos e certificados de formação.

10.1.4. Serão considerados somente concurso público que atenda o disposto no art. 37, inciso II e artigo 198, § 4º, da Constituição Federal, os quais deverão ser comprovados através de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa de direito público ou privado.

10.1.5. Os pontos do Tempo de Atuação no Mercado serão atribuídos levando-se em conta o efetivo exercício da prestação dos serviços pertinentes ao objeto da licitação, conforme a tabela do ITEM D, comprovada através do CNPJ o Ato de instituição da empresa.

ITEM A - CONCURSO X NÍVEL DE FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS QUALIDADE

| Qualificação | Pontuação | Máximo de Pontos |
|--|-----------|------------------|
| Concurso com cargos de Nível Fundamental | 2 | 8 |
| Concurso com cargos de Nível Médio | 4 | 12 |
| Concurso com cargos de Nível Superior | 6 | 30 |
| TOTAL DE PONTOS | | 50 |

ITEM B – Equipe Técnica X Titulação

| Qualificação | Pontuação | Máximo de Pontos |
|------------------------|-----------|------------------|
| Mestres | 10 | 50 |
| Doutores | 10 | 50 |
| Total de Pontos | | 100 |

ITEM C – Hierarquia de Concursos/ Capacidade de Operacionalização

| Qualificação | Pontos por Atestado | Máximo de 04 Atestados |
|---|---------------------|------------------------|
| Concurso ou processos seletivos para Câmaras Municipais | 05 | 04 |
| Concurso ou processos seletivos para Prefeituras | 25 | 04 |
| Total de Pontos | | 120 |

ITEM D – Tempo de Atuação no Mercado

| | Tempo de Mercado | Número de Pontos |
|---|------------------|------------------|
| Tempo de Atuação da Empresa no Mercado | Menos de 1 ano | 10 |
| | Até 3 anos | 20 |
| | Até 5 anos | 30 |
| | Até 8 anos | 40 |
| | Até 10 anos | 50 |
| | Até 12 anos | 60 |
| | Até 14 anos | 70 |
| | Acima de 16 anos | 100 |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.1. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO:

10.1.1. As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada dos índices técnicos considerados classificados e a nota atribuída às propostas técnicas e de preços.

10.1.2 A pontuação total da proposta técnica será obtida através do somatório dos pontos obtidos dos itens A, B, C e D da Proposta Técnica.

Cálculo da Pontuação Técnica (PT)

$$PT = A + B + C + D$$

Onde PT = Pontuação Técnica

10.2. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E TÉCNICA:

10.2.2 Após a análise das Propostas Técnicas, será procedida a análise da Proposta de Preços que será efetuada utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times MPP/PP$$

Onde:

NP = Nota Atribuída à proposta de preços de cada licitante;

MPP = Menor preço global proposto dentre as propostas de preços classificadas;

PP = Preço proposto pela licitante.

10.2.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior Nota Final (NF), através da aplicação da fórmula abaixo transcrita:

$$NF = (NT \times 0,70) + (NP \times 0,30) / 100$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica obtida na proposta técnica da licitante; NP = Nota atribuída à proposta de preços do licitante;

10.2.2. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a MAIOR NOTA FINAL.

10.2.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, na nota classificatória final (NF), será privilegiado aquele que obtiver maior pontuação na nota técnica (NT), persistindo o empate, a Comissão Permanente de Licitação, procederá o desempate através de sorteio.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

11.1. Os documentos da "PROPOSTA DE PREÇOS" serão apresentados por pessoa devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de sua respectiva Carteira de Identidade, com plenos poderes para tomar deliberações.

11.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada conforme planilha constante no Anexo deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

11.3. A “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá ser apresentada no Envelope 3 - Proposta de Preços, em 01 (uma) via devidamente carimbada e assinada pelo representante legal e deverá atender aos requisitos abaixo:

- I. Proposta elaborada em papel timbrado da LICITANTE, digitada e impressas através de qualquer forma de editoração eletrônica, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas, ou rasuras, contendo o nome da proponente, a referência ao número desta licitação e ao nome Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA
- II. O preço será da prestação de serviços previsto neste Edital, apresentado em algarismo e por extenso, em moeda corrente (R\$);
- III. Deve ser indicado que o prazo de validade das propostas não será inferior a 60 (sessenta) dias;

11.4. Declaração de que no preço apresentado já está inclusa todas as despesas com encargos sociais, elaboração das provas, transportes, hospedagem e Coordenação, sendo que tudo correrá por conta da contratada, exceto, as publicações feitas nos Diários Oficiais.

11.5. Declaração em papel timbrado da proponente assinada pelo seu representante legal, de que tem condições de assumir os serviços previstos na sua proposta, a partir da assinatura do contrato.

11.5.1. Não será aceito quaisquer adendos, acréscimos ou retificações à proposta após a sua apresentação.

11.5.2. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seu correspondente em algarismo, prevalecerá os valores por extenso;

11.5.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

11.5.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11.5.5. O prazo para a execução do serviço deverá ser o estabelecido pela CONTRATANTE, conforme cronograma, contrato entre as partes e a Ordem de Serviço que não poderá ser inferior a 12 (DOZE) meses.

11.5.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Validade da Proposta)

11.5.7. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições.

11.5.8. A Proposta de Preço deverá ser entregue em envelopes fechado, rubricado no fecho e identificados com a razão social da licitante, CNPJ, o número da licitação, na forma a seguir:

TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023-CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202309060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 03

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA: 03 de novembro de 2023

HORÁRIO: 08hs00min

12. DO PROCEDIMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

12.1. No dia, hora e local determinado, na presença dos licitantes e demais pessoas que quiseram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes lacrados, timbrados e rubricados no lacre do envelope, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS.

12.2. Depois da hora marcada para o recebimento do envelope, não será recebido nenhum documento ou proposta.

12.3. Inicialmente após credenciamento, serão abertos os envelopes de Habilitação, e na hipótese da Comissão Permanente de Licitações realizar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes e no caso de desistência expressa do prazo recursal, será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.

12.4. Em ato contínuo, abrir-se-á o prazo recursal e permitirá à Comissão e aos demais licitantes que rubriquem os envelopes das propostas, ficando desde já todos os licitantes presentes intimados em ata do prazo recursal. Caso não estejam presentes todos os licitantes, a cientificação da abertura do prazo recursal dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12.5. Caso não tenha sido julgada a habilitação na mesma sessão, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial Estado do Maranhão, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

12.6. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos, devidamente protocolados em prazo legal.

12.7. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas.

12.8. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

12.9. Após a abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope 2 e com a divulgação do resultado da avaliação das propostas preço, abrir-se-á prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase, tornando público o resultado desta fase.

12.10. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

12.11. As licitantes poderão recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, Art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.12. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias serão inutilizados pela Administração.

12.13. Após a primeira fase (habilitação) não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente formalizado e aceito pela Comissão.

12.14. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, procedida à abertura dos demais envelopes, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.15. Decorridos as fases anteriores, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a classificação final dos licitantes, com o que se abrirá prazo a interposição de recursos contra as decisões referentes a esta fase.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

12.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, nos termos do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. Cumpridas as etapas de habilitações jurídica/fiscal, Técnica e Financeira, na data estabelecida para realização do evento, serão abertas as propostas de preços das empresas/entidades habilitadas, permanecendo lacrados os envelopes das não habilitadas.

13.2. No julgamento das propostas será considerada(s) vencedora(s) a(s) a licitante que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO tendo com base a planilha estabelecida no item 7. deste Edital.

13.3. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

13.4. Será Inabilitado:

13.4.1. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste **Edital**, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) *Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;*
- c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido em desacordo com as exigências deste Edital.
- e) Apresentar proposta com valor irrisório ao de mercado e que seja considerado inexecuível a concretização do objeto licitado.

13.5. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

13.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de serviço.

13.7. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme Lei Complementar 123/2006.

13.8. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14. DOS RECURSOS

14.1. Observando o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**.

14.1.1 Os recursos poderão ser interpostos por meio de protocolo diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou ainda poderão ser enviados através do e-mail



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

cplmagalhãesdealmeidama@gmail.com, neste caso o recurso deverá ser enviado até às 17hs (horário final de expediente da CPL).

*14.1.2 Os recursos enviados por e-mail no último dia do prazo previsto no **item 14.1** fora do horário de expediente (17hs) serão considerados **intempestivos**.*

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão, impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação poderá, no prazo de cinco (05) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

14.3. Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta **Tomada de Preços** com vista franqueada aos interessados.

14.4. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão Permanente de Licitação** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

15. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

15.1. Os serviços deverão ser executados, conforme cronograma de execução especificada no objeto (Anexo I) deste procedimento.

16. PENALIDADES

16.1. Aquele que deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta dentro do prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA,

- a. Advertência: será aplicada quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, não recomende a aplicação de penalidades mais gravosas;
- b. Multa: no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, restrinja à aplicação da penalidade de advertência ou a não penalização;
- c. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF: pelo período de até 05 (cinco) anos, salvo quando a ocorrência, devidamente justificada pela licitante, recomende a aplicação de penalidades menos gravosas;

16.2. Ensejará a aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global adjudicado, sem prejuízo da aplicação das penalidades acima, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. Recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Contrato;
- b. Não mantiver as condições de habilitação.

16.3. A multa deverá ser recolhida a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

16.4. As penalidades serão registradas no SICAF.

16.5. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

17. CONTRATAÇÃO:

- 17.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do Contrato.
- 17.2. Como condição para celebração do Contrato, a licitante adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 17.3. A licitante adjudicatária deverá apresentar a documentação exigida na habilitação, porventura vencida após a realização da licitação, devidamente atualizada, como condição indispensável para a assinatura do Contrato, sem prejuízo das demais disposições previstas neste Instrumento.
- 17.4. A licitante adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, que se dará por meios eletrônicos, através do e-mail: cplmagalhaesdealmeidama@gmail.com, para o e-mail oficial da empresa, para assinatura do Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 17.5. A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da LICITANTE ADJUDICATÁRIA.
- 17.6. Ocorrendo qualquer das hipóteses passíveis de aplicação de penalidade no certame, reserva-se a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 17.6.1. Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da Ata de julgamento das propostas e as situações de empate, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação válidos.
- 17.6.1.1. As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato no prazo fixado pela Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma, ressalvados os casos de vencimento das respectivas Propostas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital no caso de recusa ou de não atendimento às condições de habilitação.
- 17.7. A Minuta do Contrato, constante neste Edital, estabelecerá a forma de pagamento e demais condições de contratação.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS DA LICITAÇÃO:

- 18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 18.2. A PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.
- 18.3. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior:
- a. Efetuar, em qualquer fase da licitação, consultas ou promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
 - b. Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

18.4. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio presencial à Comissão de Licitação, com antecedência de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da Sessão.

18.4.1. Os pedidos de esclarecimentos não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do certame.

18.4.2. As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

18.5. As alterações do Edital que afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados que o retiraram, disponibilizadas nos sites: <https://www.tce.ma.gov.br/sinc/muralsite/mural.zul>), pela mesma forma que se deu texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

18.5.1. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas aos interessados, conforme disposto neste Edital, não sendo alterada a data da abertura da Proposta de Preços.

18.6. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Licitações ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto da Tomada de Preço, e observadas a legislação em vigor.

18.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, localizado na **Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma** de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cplmagalhaesdealmeidama@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC e portal da transparência deste órgão. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço

Magalhães de Almeida/MA, 29 de setembro de 2023.


Presidente da CPL.
Franciel Pessoa da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023-CPL

ANEXO I-PROJETO BÁSICO

DO OBJETO: Constitui objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL** a contratação de pessoa jurídica para:

I. Realização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, para provimentos de vagas para os cargos com os seguintes níveis de escolaridade:

II. ESPECIFICAÇÕES

| Item | Cargos | Valor da Inscrição |
|------|---------------------|--------------------|
| 1 | Nível Fundamental | 93,00 |
| 2 | Nível Médio/Técnico | 108,00 |
| 3 | Nível Superior | 130,00 |
| | PT=Preço Total | 331,00 |

III. Realização dos serviços correspondentes à elaboração da minuta do edital do concurso, e respectivo aviso de edital, para publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial do Município de Magalhães de Almeida/MA, garantindo aos portadores de deficiência as condições necessárias à sua participação nas provas, estabelecendo para esses, o percentual previsto na CF;

IV. O andamento do Concurso Público, e o cronograma a ser apresentado pelos proponentes, deverão estar de acordo com as seguintes informações:

| Nº DE ORDEM | DISCRIMINAÇÃO DAS ATIVIDADES | DATA LIMITE/PERÍODO PARA CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES |
|-------------|---|--|
| 01 | Elaboração do Edital e aprovação | No máximo 10 (dez) dias após a publicação do contrato |
| 02 | Abertura das Inscrições | No máximo 30 (trinta) dias, após a publicação do edital. |
| 03 | Prazo de Inscrições | 60 dias corridos |
| 04 | Homologação das Inscrições | No máximo 30 (TRINTA) dias após o encerramento das inscrições |
| 05 | Realização das Provas objetivas | Conforme acordado entre as partes |
| 06 | Divulgação dos Gabaritos Preliminares da Prova Objetiva | Até 03 (três) dias após a realização das provas |
| 07 | Divulgação dos Gabaritos Definitivos | Até 15 (quinze) dias após a publicação do julgamento dos recursos interpostos contra os Gabaritos Preliminares |
| 08 | Divulgação dos Resultados | Até 45 (quarenta e cinco) dias após a divulgação dos Gabaritos definitiva e 60 (sessenta) dias no caso de prova de título. |
| 09 | Homologação do Concurso | Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da apresentação do Resultado Final do Concurso |



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- V. Elaboração de provas, compatível com os cargos e níveis compreendendo;
- VI. Disponibilizar no site a geração de boleto bancário com código de barra pagamento das inscrições;
- VII. Organizar e disponibilizar arquivo de retorno com todos os dados dos candidatos com inscrições efetivas e pagas para ser entregue a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA
- VIII. Acompanhamento por parte de equipe composta por, pelo menos, três pessoas que indicadas pela empresa, fará parte integrante da coordenação de aplicação das provas;
- IX. Promover ampla divulgação de todas as etapas do concurso, pela internet e demais meios de publicidade;
- X. Aplicação de folhas de respostas das provas para correção em leitura ótica e apuração e classificação em sistema próprio da empresa/entidade, visando à manutenção do sigilo absoluto;
- XI. Elaboração de Ata de Encerramento das Provas, com registro de todas as ocorrências registradas em Atas de Salas, bem assim dos fatos supervenientes;
- XII. Divulgação dos gabaritos, nas datas aprazadas;
- XIII. Divulgação do resultado final dos candidatos classificados até o quantitativo de vagas disponibilizadas, dos aprovados e dos reprovados à Comissão Especial de Concurso Público, por ordem decrescente de pontuação obtida, com desempate, conforme as normas estabelecidas no Edital;
- XIV. Entrega do resultado oficial, após fase de recurso, ao Chefe do Executivo Municipal para homologação;
- XV. Disponibilizar para o Município de Magalhães de Almeida/Ma, da documentação integral do processo do concurso público, para acervo da Administração.

2 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1-O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e seu término se dará em 12(doze) meses.

3- DAS PENALIDADES

3.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a administração da contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir:

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao Contrato;

II – Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato por infração das cláusulas contratuais, por dia de atraso na adoção das providências saneadoras, até o limite de 15% (quinze por cento). Ocorrendo reincidência o percentual da multa passará a ser de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo de outras sanções;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto do contrato;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 05(cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

3.2 – No processo de aplicação de sanções a defesa prévia do contratado poderá ser exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

3.3 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

3.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

3.5 – As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 11.1, poderão ser aplicadas juntamente com a dos incisos II e III.

3.6 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

3.7 – A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente fundamentada e comprovada para análise da contratante, especialmente na ocorrência das situações previstas no art. 65, II, “d” da Lei 8666/93.

4. DA CONCLUSÃO

Considerando a importância de solução de continuidade dos serviços especificados acima, sugerimos a realização do processo licitatório para organização e realização do Concurso Público, onde esperamos que no término do contrato se alcance o objetivo pretendido.

5. UNIDADE FISCALIZADORA:

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

APROVO E AUTORIZO O PROJETO BÁSICO

Nos termos do art. 7º, § 2º, I, da Lei nº. 8.666/93 aprovo e autorizo o presente Termo de Referência que deverá ser anexado ao ato convocatório, para exame dos interessados em participar desta licitação.

RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/Ma,

Dados do fornecedor:

| | |
|--------------|----------------------------|
| Razão social | _____ |
| Endereço | _____ |
| CEP. | _____ fone _____ fax _____ |
| CNPJ | _____ e-mail _____ |

Sr. Presidente,

A empresa....., com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Tomada de Preços, propõe a essa Prefeitura a prestação de serviços planejamento, organização e execução de concurso público, nas seguintes condições:

| Item | Nível de Graduação | Valor da Taxa |
|------|---------------------|---------------|
| 01 | Nível Superior | 130,00 |
| 02 | Nível Médio/Técnico | 108,00 |
| 03 | Nível Fundamental | 93,00 |
| | PT=Preço Total | 331,00 |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo máximo para execução e conclusão dos Serviços: 12 (doze) meses

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO III

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Sr. Presidente.

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, com sócio administrador o(a) Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão) portador da cédula de identidade RG nº _____, órgão emissor, emitido na data ____/____/____ e CPF nº _____, domiciliado à ____ (rua, nº, bairro, CEP, cidade, telefone, e-mail), representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de _____ durante o **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**, para a Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, conforme Lei nº 576 de 07/08/2023, constando de provas escritas e prova de títulos, de natureza classificatória e/ou eliminatória, tudo conforme especificações constantes do **ANEXO I** – Projeto Básico, parte integrante e indissociável deste Edital, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do CERTAME, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar aumento do percentual de desconto ofertado com o Presidente;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente e;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Atenciosamente,

Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal
(Com Firma Reconhecida em Cartório)

*Na forma do **Decreto Federal nº 10.543/2020**, os documentos apresentados poderão ser assinados digitalmente pelo(s) titular(es) da(s) empresa(s) participante(s), reservando-se a Administração a promover a verificação de autenticidade de tais assinaturas.*

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09



EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INC. V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

DECLARAÇÃO

À

Presidente de Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, conforme Lei nº 576 de 07/08/2023, constando de provas escritas e prova de títulos, de natureza classificatória e/ou eliminatória, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Projeto Básico, parte integrante e indissociável deste Edital.

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/93, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA sob as penas da Lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, DECLARA sob as penas da Lei, ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO VII-MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitação

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

2 _____
NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF nº - RG nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO VIII-MODELO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Presidente de CPL da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL – CPL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, conforme Lei nº 576 de 07/08/2023, constando de provas escritas e prova de títulos, de natureza classificatória e/ou eliminatória, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Projeto Básico, parte integrante e indissociável deste Edital.

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone (xx) _____, e-mail: xxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone (xx) _____

DECLARA, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu Art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204/07, de 05 de setembro de 2007, para fins de cumprimento ao disposto neste;

DECLARA que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- MICROEMPRESA - ME, conforme o inciso I do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.
- MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, ____ de ____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[Razão Social da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), nome fantasia, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], neste ato representado pelo [cargo] [nome o representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento do objeto conforme especificações determinadas, estando Habilitada e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

_____ (MA), ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

Ao
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx) xxx,

DECLARA sob as penalidades da lei e para fins de participação da presente licitação pública, QUE até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;

DECLARA para fins de participação no **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**, não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de _____; SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços a ser firmada nesta licitação e de contratos dela provenientes, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

DECLARA ainda que recebeu o Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL** e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a execução do objeto do referido Certame, sendo habilitada para a prestação o fornecimento do objeto licitado.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

À
Presidente de Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL – CPL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, constando de provas escritas e prova de títulos, de natureza classificatória e/ou eliminatória, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Projeto Básico, parte integrante e indissociável deste Edital.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a aceitar na proporção correspondente prevista em lei, eventuais reduções decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do serviço, em função de alterações de legislação pertinente

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento do objeto a ser contratado, bem como, ao Edital do **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2023.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO XII

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO
(INCISO III, DO ART. 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

-----, empresa sediada nesta cidade de -----, (UF), inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal do Sr. -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- SSP/--- e CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto que não possui no seu quadro de pessoal servidores públicos do Município, exercendo funções de gerencia, administração, tomada de decisão ou assessoramento, na forma do Art. 9º Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins a que venha impedir de participar de licitações em órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao referido edital.

Atenciosamente,

..... dede.....

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS).

À PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023-CPL

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____
CNPJ nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto, conforme fotos em anexo do prédio e suas instalações.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

LOCALIZACAO DA EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CIDADE/ESTADO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

PONTOS DE REFERENCIA

DA DIREITA: _____

DA ESQUERDA: _____

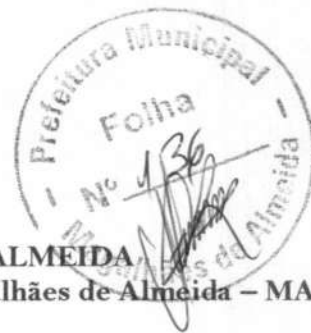
FRENTE: _____

Nome da empresa e do seu Representante Legal, com
a devida assinatura (sócio, proprietário ou procurador).
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Na forma do Decreto Federal nº 10.543/2020, os documentos apresentados poderão ser assinados digitalmente pelo(s) titular(es) da(s) empresa(s) participante(s), reservando-se a Administração a promover a verificação de autenticidade de tais assinaturas.

* esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendo: faixa, escritório e demais instalações. Não será aceito folder e/ou catálogos, apenas fotos reais, de câmeras, sem manipulação de programas de edição de imagem.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DE ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante no momento do CREDENCIAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023
ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, E A
EMPRESA _____, PARA O FIM QUE
ESPECIFICA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE _____-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____**, situada na **Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma**, inscrita no **CNPJ: 06.988.976/0001-09**, neste ato representado, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme especificações indicadas neste Instrumento, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas e resolvem celebrar o presente instrumento para a **Contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, conforme Lei nº 576 de 07/08/2023, constando de provas escritas e prova de títulos, de natureza classificatória e/ou eliminatória, tudo conforme especificações constantes do ANEXO I – Projeto Básico, parte integrante e indissociável deste Edital**, que foi devidamente autorizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202309060/2023**, pela Licitação, conforme proposta apresentada em ---- de ----- de 2023, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, observadas as condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para planejamento, organização e execução de concurso público para atender as necessidades do Município, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023**, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R\$: ----- (-----) o que corresponde a soma dos valores unitários da taxa de inscrição, apresentado através da proposta vencedora.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Elaborar o edital do concurso, a partir das informações enviadas pela contratante;
- II. Elaborar todos os comunicados relacionados ao regulamento do concurso, submetendo-os à aprovação do contratante;
- III. Propiciar ampla publicidade ao concurso, mediante: confecção e distribuição de cartazes e panfletos, veiculação de propagandas via rádios locais, carro de som e jornal de grande circulação no Estado do Maranhão e disponibilização de informações através da *internet*;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- IV. Responsabilizar-se pelo sistema e por todo o processo de inscrição dos candidatos *via internet*, com geração de boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição;
- V. Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição, a serem decididos pela Comissão Organizadora do Concurso;
- VI. Construir banco de dados, convocar os candidatos, organizar e locar espaço físico para a aplicação das provas;
- VII. Disponibilizar o cartão de inscrição *via internet*;
- VIII. Elaborar e confeccionar provas inéditas, impressas a laser, com questões exclusivas, com gabaritos múltiplos para todos os cargos;
- IX. Utilizar sistema de folhas personalizadas de respostas;
- X. Empacotar as provas em envelopes de segurança, distribuí-las nos locais de aplicação;
- XI. Sincronizar os locais das provas e coletar a impressão digital de cada candidato na folha de resposta personalizada;
- XII. Organizar as salas de aplicação das provas por meio de carteiras personalizadas por etiquetas contendo o nome do candidato e o cargo que pleiteia;
- XIII. Utilizar detectores de metais nos locais de aplicação das provas;
- XIV. Disponibilizar dois fiscais por sala, além de fiscais itinerantes, na proporção de um para cada seis salas;
- XV. Disponibilizar assistência médica nos locais das provas;
- XVI. Arcar com eventuais despesas relacionadas a provas especiais;
- XVII. Pagar pelos serviços e arcar com todas as despesas necessárias e relacionadas à equipe técnica envolvida na aplicação das provas;
- XVIII. Analisar jurídica e tecnicamente os recursos eventualmente interpostos;
- XIX. Fornecer relatório com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal, por ordem alfabética, para cada cargo;
- XX. Fornecer relações por ordem alfabética e por classificação dos candidatos aprovados, contendo notas e dados dos candidatos;
- XXI. Fornecer relações por ordem alfabética e por classificação dos candidatos habilitados, contendo notas e dados dos candidatos;
- XXII. Fornecer lista geral de candidatos, contendo notas e a classificação de todos os candidatos do concurso público;
- XXIII. Fornecer relatório final, contendo edital, comunicados, provas, gabaritos e o resultado do concurso público;
- XXIV. Utilizar equipamentos e materiais próprios ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração com fé pública lhe concedendo o direito de utilizar o equipamento para o objeto da licitação; os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.
- XXV. Reparar, corrigir, remover ou substituir o(s) materiais que esteja(m) desconforme(s) com a Proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da Câmara à CONTRATADA;
- XXVI. Responsabilizar-se por todas as despesas de instalação, manutenção, equipamentos, materiais didáticos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços
- XXVII. As provas deverão ser elaboradas e aplicadas por profissionais qualificados e com experiência nesse tipo de atividade;
- XXVIII. Dispor de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, obedecendo às disposições da legislação trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- XXIX. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
- XXX. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- XXXI. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal;
- XXXII. Apresentar ao CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço revisado e os documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa;
- XXXIII. Disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, endereço eletrônico, etc.) para prestar informações sobre o Concurso Público, em dias úteis, no horário comercial;
- XXXIV. Emitir listagem com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão do Concurso Público;
- XXXV. Confeccionar e imprimir em número adequado ao número de candidatos inscritos, folha de resposta para transcrição de sua resposta do caderno de questões;
- XXXVI. Acondicionar os cadernos de questões e folhas de respostas em envelopes de plástico, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote. Os envelopes plásticos, malotes e lacres referidos serão fornecidos pela Contratada;
- XXXVII. Personificação do Cartão de Resposta.
- XXXVIII. Aplicação prévia de todos os recursos provenientes do objeto ora contratado, com emissão de parecer dirigido à comissão;
- XXXIX. As provas objetivas serão aplicadas em dia e hora determinado pela Contratante. Deverá ser permitindo o acesso dos candidatos aos locais de prova até 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova;
- XL. Colocar até 40 (quarenta) candidatos por sala, nos locais de prova;
- XLI. Contratar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução dos serviços;
- XLII. Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;
- XLIII. Contratar e treinar pessoal para aplicação da prova objetiva (fiscais e outros profissionais de apoio, através de manual orientativo elaborado pela contratada);
- XLIV. Disponibilizar, no mínimo, 01 (um) fiscal em cada sala de prova, e fiscais volantes em número suficiente, sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.
- XLV. Emitir os gabaritos da prova objetiva para a Contratante;
- XLVI. Fazer a leitura das folhas de respostas da prova objetiva, utilizando processo digital, a partir do gabarito disponibilizado pela Contratada, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, com o acompanhamento da Comissão do Concurso Público;
- XLVII. Emitir o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas para o Contratante, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso Público;
- XLVIII. Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso Público;
- XLIX. Emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados em PDF com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à Comissão do Concurso Público;
- L. Emitir a listagem final de aprovados no Concurso Público, observado o cronograma do Edital;
- LI. Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando-o, conforme cronograma do Edital;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

LII. Manter A CONTRATANTE, por meio do Gestor do Contrato, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

LIII. APRESENTAR DECLARAÇÃO AO GESTOR DO CONTRATO, ATÉ 02 (DOIS) DIAS ANTES DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, NA QUAL SE OBRIGUE A MANTER SIGILO ABSOLUTO EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES E AOS DOCUMENTOS A QUE TIVER ACESSO, EM DECORRÊNCIA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, SOB PENA DE VER-SE RESPONSABILIZADA CIVIL E CRIMINALMENTE, SENDO A RESPONSABILIDADE EXTENSIVA AOS SEUS RESPONSÁVEIS;

LIV. Manter escolha de profissionais que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;

LV. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao Concurso Público, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;

LVI. Responsabilizar-se pelos demais atos relacionados ao Concurso Público

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e. Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g. Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h. Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i. Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA
- j. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de execução dos serviços limitando-se a prestação de todos os serviços até 12 (doze) meses, podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito diretamente à conta da Contratada através do recolhimento das taxas de inscrições, que será feito através dos candidatos com pagamento dos boletos.

6.2 A Contratada responsabiliza-se pelo pagamento das taxas bancárias de registro e liquidação dos boletos, bem como arcará com as despesas das isenções das taxas de inscrições.

6.3 Não haverá nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

- b) Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- c) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- d) **MULTA – MORATÓRIA** – a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- e) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- f) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- g) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- h) A Contratante aplicará as demais penalidades previstas na 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil;
- i) Contratada que ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo no caso da sanção prevista no inciso IV da disposição anterior, em que o prazo para defesa prévia será de 10 (dez) dias.
- k) As sanções previstas nos incisos 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.5 do subitem 15.2, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso 15.1.2.
- l) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será o valor automaticamente inscrito na Dívida Ativa do Município e será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA — DA RESCISÃO E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ocorrerá nos termos do Art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- a. Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b. descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c. transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d. desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e. cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

9.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

10.1. **LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Na sede do Município, devendo a contratada instalar posto de inscrições em local determinado pela Administração.

10.2. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

10.3 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

10.4. A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS:

11.1 ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

11.2 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$, onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCAL DE CONTRATO:

12.1 ACONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Art. 58, inciso III, c/c Art. 67, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei Federal nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

12.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGACÇÕES CONTRATUAIS:

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA HABILITACÇÃO:

15.1. A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICACÇÕES:

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICACÇÃO:

17.1 O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa, obedecendo ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULACÇÃO DO CONTRATO:

19.1 O presente contrato vincula-se ao Processo da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

20.1. A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Magalhães de Almeida/MA, ____ de ____ de 2023. _____

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 008/2023, possui 48 (quarenta) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, Estado do Maranhão, 29 de setembro de 2023.


Franciel Pessoa da Silva
Presidente da CPL